



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI N. 897/2021,
DATA DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de **R\$ 119.800,00 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO			
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	
Unidade		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa	101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Ação	2891	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)	
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	9.800,00
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Fonte de Recursos	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



Detalhamento	0.3.29.74000	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19
Valor R\$	119.800,00	Cento e Dezenove Mil e Oitocentos Reais

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento da Fonte
0	3	29	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	000000

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n.874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 07 DE JUNHO DE 2021.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal